



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 927/2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 54.430,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 54.430,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais), tem por objetivo suprir despesas da Chefia de Gabinete.

### 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 002 – Chefia de Gabinete

#### 04.122.0050.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete

250 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	44.160,00
260 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais .....	10.270,00

**TOTAL .....** **54.430,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

### 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 001 Gabinete do Prefeito

#### 04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

120 - 3.3.90.14.00.00 000 – Diárias – Pessoal Civil .....	5.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00 000 – Material de Consumo.....	5.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....	15.000,00

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 001 – Secretaria Municipal de Administração

#### 04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

300 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	24.430,00
310 - 3.1.90.13.00.00 000 – Obrigações Patronais .....	5.000,00

Anulação de Dotações .....

54.430,00

**TOTAL .....** **54.430,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 18 de junho de 2019.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal